

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
(ESTADO DE SÃO PAULO)

* LEIS PROMULGADAS *

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NO DIA 8 / 3 / 1953

Nº.

Lei N. 117, de 5/3/1953

Dispõe sobre concessão de abono.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica concedido aos servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal um abono correspondente a 8 % (oito por cento) dos vencimentos percebidos durante o exercício de 1952.

Artigo 2.º — Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 40.493,40 (quarenta mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos), que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1952.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 5 de Março de 1953.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Março de 1953. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Leme, 9 de Março de 1953


Diretor da Secretaria

VISTO: Leme, _____ de _____ de _____

Presidente da Câmara Municipal